



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Processo Administrativo MA-112/2016**

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 05/2007/TRT11

**DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL
SITUADO NA RUA BELÉM, N. 269,
BAIRRO NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS, MANAUS/AM, FIRMADO COM
A LAPESAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

LOCATÁRIA: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 11ª REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.671.187/0001-18, situado na cidade de Manaus/AM, na Rua Visconde de Porto Alegre nº 1265, Bairro Praça 14, neste ato, representado por seu Vice-Presidente, no exercício da presidência, **LAIRTO JOSÉ VELOSO**, Desembargador do Trabalho, eleito através da Resolução Administrativa nº. 263/2022/STPSE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11.ª Região.

LOCADOR: LAPESAL PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 39.984.822/0001-90, situado na Rua Ministro Almeron Caminha, nº 154, Lote 55, Conjunto jardim Petrópolis, Bairro Petrópolis, Manaus/AM, CEP: 69.067-200, neste ato, representado pelo Sr. **EDMILSON SALVIANO**, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos do processo.

LOCATÁRIA e LOCADOR, acima especificados, têm entre si, ajustado o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula 2.ª do contrato originário, celebrado nos autos do Processo TRT n. **MA-112/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento e:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato n.05/2007/TRT11, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/05/2024** e término em **01/05/2025**.

1.1.2. O presente termo poderá ter seu prazo de vigência inferior ao estabelecido no item 1.1.1 desta cláusula, sem ônus para qualquer das partes, devendo, contudo, ser o contrato avisado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Processo Administrativo MA-112/2016**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Valor mensal da contratação é de **R\$ 45.144,21 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 80002 – Tribunal Regional do Trabalho da 11º Região
Fonte de Recursos: 1027000000
Programa de Trabalho: PTRES 167936
Elemento de Despesa: 339039
Nota de Empenho: 2024NE184, de 19/02/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura digital.

LAIRTO JOSÉ VELOSO
Desembargador Vice-Presidente,
no exercício da Presidência do TRT11

EDMILSON SALVIANO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS: